

# FORAIS DO DISTRITO DE AVEIRO

## FORAL DE SOZA

¶ Imquiricoões	-i	¶ Panos
¶ Eiradega }	-ij	¶ Coyrama e coussas della
¶ Laguares }		¶ Metaaes
¶ Marinhas		¶ Marcarias
¶ Conhecemça }	-iij	¶ Cera mel azeite
¶ Acenhas		¶ Forros
¶ Terradego		¶ Fruita seca
¶ Gado do vento		¶ Legumes
¶ Pena darma		¶ Casca cumagre
¶ Tabaliam	-iiij	¶ Palma esparto
¶ Maninhos		¶ Linho em cabello
¶ Momtados		¶ Madeyra
¶ Portagem		¶ Pescado
¶ Pã vinho sal call		¶ Obra de barro
¶ Decraraçam das cargas	-b	¶ Sacada carga por cargua
¶ Carros		¶ Entrada
¶ Cousas de que se nõ pa-		¶ Descaminhado
ga portagē		¶ Saida
¶ Cassa mouida		¶ Descaminhado por Saida
¶ Nouidades dos bées		¶ Priuilityados
pera fora		¶ Pena do forall
¶ Passagem	-bj	
¶ Caça ¶ Caça		
¶ Escrauos ¶ Bestas		

} -bij

} -biji

} -ix

} -x

**D**om manuel: Per graça de deus Rey de purtugall e dos alguarutes da quem e dalē mar em africa e Senhor de guine e da cõquista neveguacam comerçio detiopia aRabia persia e da Jmdea A quamtos esta nossa carta de forall dado e aa terra de çiza pera sempre vir fazemos saber que per bée das semtemças determinaçooes jeraaes e espiçaaes que foram dadas e feitas per nos e com os do nosso conselho e letrados acerqua dos foraaes de nos// sos Regnos e dos direitos Reaães e trebutos que se per elles deuiā daRecadar e paguar ¶ E assy pollas Jmquiricoões que principallmente mamdamos tirar e fazer em todollos luguares de nossos Regnos e Senhorios Justificadas primeiro com as pessoas que os ditôs direitos Reaaes tinham Achamos visto has Jmquiricooes do tombo que as Remdas e direitos Reaaes se deuē hy daRecadar e paguar na forma seguinte

## JMQUIRIÇÕES

**M**ostra se pellas ditas Jmquiriçooes amtiguas a terra de çoza ser toda liurememte dos Reis destes Regnos sem hy emtrar nemhúa terra que nã fosse foreira A quall despois el Rey dō samcho o segumdo Rey destes Regnos deu e dotou liuremente aa ordem e Igreja de samta maria de Rocamador Assy como lhe pertemcia ¶ E os direitos que na dita terra auia segundo pellas ditas Jmquiriçooes do tombo se mostram sam os seguimtes . *a saber* . da terra Rota o quarto do pā e do linho ¶ E do momte por Romper o quinto ¶ E do vynho da terra Rota o seisto ¶ E deiradega na eyra amte que metam huū quarteiro ou medyssē ¶ E per estiua huū teigua de trigo e ¶ Por foguaca seis alqueires de trigo e dous capões e dez ouos huū espadoa de por // co de dez costas com a pequenina ¶ E o que tiuesse ouelhas daria hūu cordeiro ¶ E no outro año se tiuesem cabras daria hūu cabrito ¶ E se tiuesem vaca temreira dariā hūu queijo e huū alcolla de mamteigua e hūu corazill ¶ E do linho por estiua dariā huū molho ¶ E peitauam voz e coyma ¶ E poynhā duas vezes as vuas no pee do laguar ¶ E fariā careyras athe as marinhas ou vouga:—

**E** Mostra se per outra Jnquiricā que depois foy tirada na dita villa e terra auer nella dezasete cassaes e meo e paguar se de cada cassall hūu quarteiro de trigo na eyra amte que se pague a Recā ¶ E mais oito alqueires de milho e dous capoões e vinte ouos ¶ E nã paguā aguora os seis dinheiros que se nesta Jmquiricā decraraua que se paguasem ¶ E partem o pam por dízimo e Recā de quatro huū ¶ E o vinho de cinquo hūu:—

**E** Emtrapetou se pollo quarteiro sem dízimo seis alqueires de trigo e polos oyto de milho a este Respeito tres alqueires

**E** Os possoidores destes cassaes nam sāa ja herdeiros nē socessores delles por Rezā da obriguaçā de Regemgo segūdo // ¶ Nos outros Regemgos de nossos Regnos se costuma ¶ Mas trazē no por seu prazer e comensemimento do Senhorio pollo dīto preço:—

**E** Nam paguā mais das aRoteas de foro que huū alqueire e meo de trigo ¶ E mais ho quarto da Recā de que vem o quinto de dízimo e Recā ¶ E jazem misticamente nas agras dous cassaaes de que nã ha hy espirturas soomente estā em posse de muyto tempo sem cōtradyçā ¶ E ha hy outras aRoteas nouas de noue hūu per comtratos das partes e aprazimēto porque nã sam das comtheudas no dīto forall:—

**E** Paguā mais todo morador no dīto luguar de çoza aalē dos foros sobreditos das terras meyo alqueire de trigo e senhas gualinhas ¶ E os do termo nã paguā Jsto soomēte os moradores da vylla:—

## EIRADEGUA

**E** Paguara mais por eiradega cada pessoa que colher vinho de sua lauoirá dous almudes ora aja muyto ou pouco ¶ E os que nã tiuerē vinhas nã paguaram quādo as nã tiuerem posto que em outra maneyra athe ora se fizesse:—

## LAGARES

**E** Nam fara nemgē na dīta terra lagu // ares pera vinho senā ho comendador o quall fara tamtos e tam bem aparelhados em que bem se possā fazer os vinhos dos moradores da terra ¶ E paguaram soomente por cada almude que se nelles fizer amte de ser partido hūu ceiptil de que fazem seis huū Reall:—

**E** A vymdyma se fara quamdo em cada hū año per samta maria de agosto for ordenado em camara pellos oficiaes della que se faça sem emcorrer na pena do costume que tinha de sam cibraão ¶ E emtreguar se a nas cubas aa custa dos lauradores:—

**E** O Senhorio nā Recebera a primeira cargua de vynho que se fizer em cada çafra pera se emtreguar della no mais vinho se ho laurador o tuer:—

**E** Das marinhas amtigas que forā sempre del Rey e per conseguinte da ordem e Igreja de que hy nā ha herdeiros obrigatorios como das outras terras atras cōtheudas pode as dar o Senhorio como poder e quiser como coussa sua propia . a saber . a marinha do souerall ¶ E a marinha da Rodrigueza e a do modorno e ha da mulher booa ¶ E outra nouamente feita pello Senhorio a que chamam // a comendadeira ¶ E quaaesquer outras quz ao diante fizerē os Senhorios aa sua custa faram dellas como em causa sua propia :—

#### MARINHAS

**E** Nas outras marinhas que ho pouo fez ou fizer que trazē de eramea paguarā dellas o foro e direito que se pagina em aaveiro . a saber . de cada talho hū buzio da medyda amtigua que fazē per esta medida corremente daguora coymbrā tres alqueires e mais nā posto que athe ora doutra maneira se levasse ¶ E o talho sera medido pella marca de aueiro que hy sera trazyda per autoridade da Justiça Justificada la primeyro com ho procurador da dita villa ou outras pessoas que pera Jssō forē Jmlegydas ¶ O qual foro se paguara aalē do dizimo e conhecemça que se deuer a Igreja :

#### ACENHAS

**E** Ha mais acenhas no dīto lugar ãtigas das quaaes se pagina o dizimo aa Igreja ¶ E por foro de cada huúa duas liuras de cera . a saber . dous aRatēes por liura e mais dous capooes ¶ E aalem das ditas acenhas amtigas sam feitas outras a outro foro segumdo he cōtheudo nos titollos e aforamentos que dyssō tē ou costume segumdo o qual paguarā sē outra ēnouaçā né mudāça.

**E** Paguar se a mais de terradego quādo alguūa das dītas terras // nouas se vemderē tamta parte do dinheiro tamta paguarē da Reçā da terra se primeiro por menos nō fizerē auemça ¶ E paguar se a mais do linho que se colher na dita terra tāta parte de foro quāto se paguar do pāa ou vynho que se na dīta terra colher ou colheo assy de anouea como de quarto posto que em outra maneira se costumasse fazer o qual nā avemos por bēe e mādamos que se mais nā faça

**E** Das cebollas das almoinhias alē do dizimo darā huúa Restre ¶ E assy dos alhos alem do dizimo E se se vemderē paguarā de sete huum:—

#### GADO DO UĒTO

**E** Aalem dos dītos direitos sam tambem do comemdador os guados do uento segundo ordenacam com decraraçā que a pessoa a cujo poder for ter ho dito guado ho venha escreuer a dez dias primeiros seguimtes so pena de lhe ser demādado de furto.

#### PENA DE ARMA

**E** Assy a pena de arma da qual se leuarā duzemtos Reais e as armas cō decraraçā . a saber . que as dītas penas se nō leuarā quando apunharem espada ou qualquer outra arma sem atirar ¶ Nem os que sem preposito em Reixa noua tomare paaoo eu pedra posto que cō ella facā mal ¶ Nē a paguara moco

de quize annos e dy pera baixo ¶ Nem mulher de quallquer Jdade ¶ Nem os que castig /amdo sua molher e filhos ou escrauos tirare samgue ¶ Nem os que cõ bofetada ou punhada tirarem samgue ¶ Nem que en defendiméto de seu corpo ou apartar e estremar outros em aRoido tirare armas posto que cõ ellas tirẽ samgue ¶ Nã escrauo de qualquer Jdade que sem ferro tirar samge:—

### TABALIAM

¶ O tabaliam que hy serue paga pésam e aueiro:—

### MANINHOS

OS maninhos sam do Senhorio tiramdo aquelles que sã anexos e atribuidos aos cassaes atras que paguã os foros e direitos atras comtheudos ¶ E portamto ho Senhorio os nã dara nas saidas e logramentos dos outros cassaes e terras aforadas ou trazidas pellos ditos foros:—

### MÔTADOS

DOS momtados nã se leuara tributo dos vizinhos e comarcãaos ¶ E dos de fora da serra se leua de cabeça de gado vacú híu Reall e meo ¶ E do pequeno nada ¶ Nã se leuã lutosas nẽ outros direitos aale dos atras decrados saluo a portagẽ na maneira seguimte:

### PORTRAGÈ

DEscraramos primeiramente que a portagẽ que se ouuer de paguar na dita terra ha de ser per homẽ de fora della que hy trouxerem coussas de fora a uemder ou as hy comprare e tirare pera fora da villa e termo a quall // portagem se paguara nesta maneira: *a saber*. —

### PÃ VINHO SAL CAL LINHAÇA

DE todo trigo cemito ceuada milho paimço auea ou de farinha de cada húu delles ou de sall cal ou de linhaça ou de vinho e de vinagre ¶ E de qualquer fruya verde emtrado ortaliça e melloões e legumes verdes se pagara por cargua mayor de cada huúa das ditas coussas . *a saber* . de besta caualar ou muar huú Real de seis ceiptis ho Real ¶ E por costall que huum homẽ pode trazer as costas douis ceitis ¶ E dy pera baixo em quallquer cantidade em que se vendere se paguara huú ceiptill ¶ E outro tamto se paguara quando se tirar pera fora ¶ Poré quẽ das ditas coussas ou de cada huúa dellas comprar e tirar pera seu vssso e nã pera vender coussa que nam chegue pollos ditos preços a meo Reall de pagina nã paguara da tal portagem nẽ ho fara saber:—

### DECRARACÃ DAS CARGUAS

E Posto que mais se nom declarare adiamte neste forall a cargua mayor nẽ menor decraramos que sempre a primeira adicam e asemto de cada húua das ditas coussas he de besta mayor sê mais se nomear ¶ E pollo preço que a essa primeyra sera posto se entenda loguo sem se hy mais declarar que ho // meyo do preço dessa cargua sera de besta menor ¶ E o quarto do dito preço per conseguimte sera do dito costall:—

### CARROS

E Quando as ditas coussas ou outras vyerem ou forem em carros ou cartetas paguar se a por cada huúa dellas duas carguas mayores segumdo ho

preço de que forem ¶ E quando as carguas deste forall se começarem a  
vemder e se non vemder nuda a cargua paguara a portagem sólub a liura  
do que soomente vêder e nã dos mais que fica por vemder:-

### COUSAS DE QUE SE NÔ PAGUA PORTAGEM

A Quall portagē se nom paguara de todo paã cozido queijadas biccoutho  
farellos nê baguaço dazeitona nê douos nê de leite nê de coussa delle que  
seja sem sal nê de prata laurada nê de vides nê de canas nê carqueija tojo  
palha vassouras nem de pedra nê de barro nê de lenha nê erua nê de coussas  
que se comprarem da villa pera o termo nê do termo pera villa posto  
que sejâ pera vemder assy vizinhos como nã vizinhos nem das coussas que  
se trouxerê ou leuarê pera alguúa armada nossa ou feita per nosso mandado  
Nem dos mâtimentos que os caminhanites comprarê e leuarê pera sy  
e pera suas bestas Nê dos guados que vyerem pastar a alguûs lug //  
ares passamdo nê estamdo saluo daquelles que hy soomente vemderê dos  
quaes entâ paguaram pollas leis e preços deste foral e ¶ declararamos que  
das ditas coussas nã se de fazer saber aa portagem de que assy mädamos  
que se nom pague direito nella:-

### CASA MOUIDA

A Quall portagem Jssso mesmo se nom paguara de cassa mouida assy jndo  
como vymdo nênhuû outro direito per qualquer nome que ho possâ chamar  
saluo se com a dita cassa mouida leuarê coussas pera vemder porque das  
taaes paguara portagem homde as soomente ouuerê de vemder segundo as  
comthias neste forall vaâ declaradas e nã doutra maneira.

### NOUIDADES DOS BÊES PERA FORA

N Em paguara portagem os que leuarê os frutios de seus beês moues ou de  
Raiz ou doutros beês alheos que trouxerê da Rendamêto Nem das coussas  
que alguúas pessoas forem dadas em paguamento de suas temcas casamêtos  
merces ou mâtimentos posto que as leuc pera vemder:-

### PASAGÊ

E Nã se paguara portagē de nemhuûas mercadorias que na dita terra vierê  
ou forê de passagem pera outra parte assy de noute como de dyas e a quaaes-  
quer têpos e // oras ¶ Nê serâ obriguados de ho fazerê saber Nem em-  
correrâ por Jssso em nênhuâ pena posto que hy descarregue e pouse ¶ E se hy mais ouuerê de estar que todo outro dyas por alguúa coussa dy  
por dyamte o farâ saber posto que nô ajam de vêder.

### CARNE

E Paguar se a mais por cabeça de boy que se hy vemder pollas ditas pe-  
soas de fora na dita maneyra tres Reais e da vaca dois Reais ¶ E do carneyro  
porco dous ceiptis ¶ E do bode cabra ovelha huu ceptill ¶ E nô se paguara  
portagē de borregos cordeiras cabritos ¶ Nê de leitoões saluo se se vemde-  
rê ou comprarê de quatro cabecas pera çima jumtamête porque êtam pagua-  
ra por cada huua huu ceptil ¶ E do toucinho ou marrâ jmteiro dous ceptis  
¶ E do emcetado nã paguara nada Nê de carne de talho ou êxerca:-

### CAÇA

E De coelhos lebres perdizes ¶ Nê de nenhua aues nê caça nã se paguara  
portagē assy pollo vemedor como pollo comprador em qualquer camtidade

## ESCRAUOS

¶ E do escrauo ou escraua que se vemder ajmda que seja parida se pagara treze Reais

## BESTAS

E De besta cauallar ou muar outros treze Reais ¶ E da eguoas tres Reais ¶ E da besta asnar dous Reais ¶ E este direito das bestas nã paguarã vassallos e escudeyros nossos e da // ¶ Rainha e de nossos filhos ¶ E se trocarẽ huus por outros tornamdo dinheyro paguarã Jmteiramente ¶ E se nõ tornarẽ dinheyro nã paguarã ¶ E a tres dias despois da compra de cada huua das ditas bestas ou escrauos terã tēpo pera o hyrē escreuer sem pena:—

## PANOS

E De cargua mayor de todollos panos de lã seda e de linho e alguodã de quallquer sorte assy delguados como grossos ¶ E da lã e linho ja fiados doze Reais:—

## COIRAMA E COUSAS DELLA

E Outros doze Reais se paguarã por toda coirama cortida e coussas della ¶ E assy dos coiros vaquaris cortidos ou por cortyr ¶ E asy da coirama é cabello ¶ E asy de calcado e quaequer outras obras de cada hú delles ¶ E por coiro vacarill huú Reall ¶ E das outras pellas a dous ceptis quâdo nõ forê por carguas ¶ E outros doze Reais se paguarã por toda cargua de ferro aço e de todollos metaaes ¶ E por quaaesquer obras delles assy grossas como delguadas ¶ E outros doze Reais se paguarã por cargua de todallas marcarias especiarias e boticarias e tyturas ¶ E por todas outras suas seme-lhamtes:—

## CERA MEL AZEITE SEUO

E Assy por cargua de çera mell azeite seuo vmtio queijos secos e mâteigua salg // ada pez Rezina breu sabâ alcatrâ outros doze Reais ¶ E asy por todallas pelles de coelhos cordeiras e de quallquer outra pelitaria ¶ E quê das ditas coussas ou de cada huua dellas leuar pera seu vssso e nã pera vemder nã paguara portagê nã passando de costal que ha de ser de duas aRobas e mea de cada huua dellas de que se a de pagar tres Reais de portagê leuamdo a cargua mayor deste forall em dez aRouas destas agora ¶ E a cargua menor em cíquo ¶ E o costall nas ditas duas aRobas e mea:—

(Continua)

A. G. DA ROCHA MADAHIL